***LEI Nº 5025, DE 24 DE MARÇO DE 2015.***

***Altera o art. 1º da Lei nº 4.854, de 09 de dezembro de 2013, que institui a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga***.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O art. 1o da Lei 4.854, de 09 de dezembro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1o Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R$430,00 (quatrocentos e trinta reais) mensais.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1o de março de 2015.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de março de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete

***\*Originária do Projeto de Lei nº 303/2015, de autoria dos Vereadores Evandro Donizeth da Cunha - Piruca, Luciano Luis Duque – Luciano do Trailer, Manoel Messias Silva - Pastor Manoel e José Aparecido Monteiro – Zezinho Gaiola (Mesa Diretora).***